CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º NCP20210021

ARTIGOS ESPECÍFICOS PARA NEUROCIRURGIA

ÍNDICE

PARTE I Disposições gerais

SECÇÃO I Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Caderno de encargos

Cláusula 2.ª -Objeto

Cláusula 3.ª-Preço base

Cláusula 4.ª-Aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência

SECÇÃO II Contrato

Cláusula 5.ª-Cláusulas por que se rege o contrato

Cláusula 6.ª-Prazo de vigência do contrato

SECÇÃO III Obrigações contratuais

Cláusula 7.ª- Obrigações principais do co-contratante

Cláusula 8.ª- Verificação da execução

SECÇÃO IV Incumprimento do contrato

Cláusula 9.ª-Penalidades

SECÇÃO V Resolução do contrato

Cláusula 10.ª - Resolução do contrato pelo contraente público

Cláusula 11.ª- Resolução por iniciativa do co-contratante

SECÇÃO VI Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 12.ª -Casos fortuitos ou de força maior

PARTE II CLÁUSULAS ESPECIAIS

SECÇÃO I Local, prazo e horário de fornecimento

Cláusula 13.ª- Local de entrega

Cláusula 14.ª- Prazo de entrega

Cláusula 15.ª- Horário de fornecimento

SECÇÃO II Preço contratual

Cláusula 16.ª- Preço contratual

Cláusula 17.ª- Revisão de preços

SECÇÃO III Pagamento

Cláusula 18.ª- Condições de pagamento

PARTE III DISPOSIÇÕES FINAIS

SECÇÃO I Proteção de Dados

Cláusula 19.ª –Proteção de dados

SECÇÃO II Comunicações e notificações

Cláusula 20.ª -Comunicações e notificações

SECÇÃO III Contagem dos prazos

Cláusula 21.ª -Contagem dos prazos

SECÇÃO IV Legislação aplicável

Cláusula 22.ª - Legislação aplicável

SECÇÃO V Resolução de litígios

Cláusula 23.ª- Foro competente

PARTE I

Disposições gerais

Secção I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Caderno de Encargos

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.ª

Objeto

1. O presente concurso, constituído por 1**9 (dezanove) lotes e visa a aquisição de artigos específicos para neurocirurgia.**
2. **Deverão ser respeitadas as caraterísticas mínimas constantes no mapa de artigos a concurso em anexo ao presente caderno de encargos, e que dele faz parte integrante.**
3. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do contraente público.
4. A aquisição insere-se na categoria 33190000-8, descrita como "Dispositivos e Produtos Médicos Variados", constante do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

Cláusula 3.ª

Preço base

O preço base global é de **EUR 97.449,32 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e trinta e dois cêntimos)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido conforme mapa de artigos em anexo ao caderno de encargos.

Cláusula 4.ª

Aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência

Para efeitos do disposto no artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, está submetido à concorrência, nos termos do disposto no presente Caderno de Encargos e no Programa do Procedimento, o preço.

Secção II

Contrato

Cláusula 5.ª

Cláusulas por que se rege o contrato

1. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
4. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da reclamação, o órgão que aprova a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
5. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário serão notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

6. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
7. Todas as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência do contrato

O contrato objeto deste procedimento é válido até 31 de dezembro de 2021 e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

Secção III

Obrigações contratuais

Cláusula 7.ª

Obrigações principais do co-contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o co-contratante as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de entrega dos bens nos termos e condições definidos no presente Caderno de Encargos;
b) Cumprir o prazo de entrega dos bens identificado na sua proposta;
c) Enviar cada remessa de artigos requisitados acompanhada de guia de remessa /ou fatura em duplicado, na qual se mencionam os números e datas das notas de encomenda descriminando quantidades, artigos, preços e lotes.

Cláusula 8.ª

Verificação da execução

1. A verificação da execução tem por finalidade averiguar se o contrato está a ser convenientemente executado, nomeadamente aferir se as quantidades e prazo de entrega foram respeitados, bem como a qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.
2. O contraente público poderá realizar testes aos bens de modo a apurar a qualidade dos mesmos.

3. Aquando da recepção, será verificada a sua qualidade e conformidade com o contrato.
4. Perante a circunstância de fornecimento de grandes quantidades o processo referido no número anterior será realizado por amostragem.
5. Não obstante o referido no número precedente, no decurso da utilização e caso se verifique que os bens fornecidos não se mostram conformes com o adjudicado, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade, o contraente público independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades previstas neste caderno ou de outros meios legais, contactará o co-contratante para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, tal situação seja devidamente regularizada.

Secção IV
Incumprimento do contrato

Cláusula 9.ª
Penalidades

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo contraente público nos termos do disposto nos artigos 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:
 a) Em caso de atraso no fornecimento, o contraente público, notificará o co-contratante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
 b) O contraente público aplicará ao co-contratante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
 c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao co-contratante, ser-lhe-ão debitados pelo contraente público até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso o incumprimento das obrigações pelo co-contratante reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que, no presente procedimento, vier a ser indicado pelo contraente público, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318º A do CCP.

Secção V
Resolução do contrato

Cláusula 10.ª
Resolução do contrato pelo contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente caderno de encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao co-contratante:
 a) O fornecimento se encontre gravemente prejudicado;
 b) O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução do fornecimento (quando houver atraso na entrega dos bens ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a trinta dias);
 c) O aumento injustificado dos preços;
 d) A prática de atos dolosos ou negligentes que alterem o bom fornecimento;
 e) A obstrução à atuação da entidade a quem compete a verificação da execução do fornecimento, quando esta é realizada nos termos do presente caderno de encargos;
 f) Não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente caderno de encargos.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao co-contratante.
3. A resolução não prejudica o pagamento ao co-contratante dos fornecimentos já realizados em conformidade com o contrato.

Cláusula 11.ª
Resolução por iniciativa do co-contratante

1. O co-contratante poderá resolver o contrato nos termos previstos na lei.
2. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas, cessando todas as obrigações do co-contratante ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI
Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 12.ª
Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 a) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 c) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

PARTE II
CLÁUSULAS ESPECIAIS

Secção I
Local, prazo e horário de fornecimento

Cláusula 13.ª
Local de entrega

1. Os bens devem ser entregues no Hospital Dr. Nélio Mendonça, sito na Av. Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.
2. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do SESARAM, EPERAM., sempre que este o solicite.

Cláusula 14.ª
Prazo de entrega

1. Os bens devem ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de receção da respetiva nota de encomenda (se outro inferior não resultar da proposta adjudicada), a efetuar em função das necessidades.
2. O Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM poderá, em condições excecionais, ajustar com o co-contratante prazo de fornecimento diverso do acima indicado.

Cláusula 15.ª
Horário de fornecimento

O fornecimento deverá ser efetuado, salvo por motivos urgentes e a pedido do contraente público, de segunda a sexta-feira, das 9H00 às 16H00.

Secção II
Preço contratual

Cláusula 16.ª
Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público

pagará ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte para o respetivo local de entrega, as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente caução, quando aplicável, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 17.ª

Revisão de preços

Os preços propostos pelo adjudicatário deverão manter-se válidos durante todo o período de duração do contrato, não sendo admitida a revisão dos mesmos.

Secção III

Pagamento

Cláusula 18.ª

Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, o cocontratante deve apresentar ao contraente público a correspondente fatura, a qual só poderá ser emitida após o cumprimento da obrigação respetiva.
2. **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (Bem, serviço, etc) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**
3. O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.**
4. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
5. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos

fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6. Não são admitidos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar.

PARTE III
Disposições finais

Secção I
Proteção de Dados

Cláusula 19.ª
Proteção de dados

1. O cocontratante está obrigado a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o SESARAM, EPERAM, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.
2. O cocontratante não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao SESARAM, EPERAM, não podendo, transmiti-los a terceiros.
3. O dever de confidencialidade e as demais obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o cocontratante e o SESARAM, EPERAM.
4. Mediante solicitação, por escrito pelo SESARAM, EPERAM, o cocontratante devolverá todos os documentos, registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso no âmbito da execução do contrato.
5. Mesmo que não seja solicitado, no final do contrato o cocontratante deverá proceder à eliminação dos dados pessoais, salvo se outro prazo de conservação se aplicar ao tipo de dados pessoais.
6. Em caso de perda ou acesso indevido à informação e/ou dados pessoais ou parte deles, o cocontratante notificará imediatamente o SESARAM, EPERAM., sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

Secção II
Comunicações e notificações

Cláusula 20.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Secção III
Contagem dos prazos

Cláusula 21.ª
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e dias feriados.

Secção IV
Legislação aplicável

Cláusula 22.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos.

SECÇÃO V
Resolução de litígios

Cláusula 23.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

SESARAM EPE
Serviço de Saúde da RAM EPE

S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **N CP20210021**

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS PARA NEUROCIRURGIA

Lote 1 PINCA EXTRACTORA AGRAFES CUTANEOS DESCARTAVEL (PONTOS METALICOS DA PELE)

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0001	PINCA EXTRACTORA AGRAFES CUTANEOS DESCARTAVEL (PONTOS METALICOS DA PELE)	UNIDADE	600,000

Total do Lote 1 (Preço Base do Lote) **462,00 €**

Lote 2 CONECTOR RECTO EM METAL ESTERIL C/11MM S/MOLA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0002	CONECTOR RECTO EM METAL ESTERIL C/11MM S/MOLA	UNIDADE	3,000
	[Espec1] CONECTOR ACCU-FLO RECTO ESTERILIZADO MERTAL C/11MM S/MOLA, COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNÉTICA		

Total do Lote 2 (Preço Base do Lote) **147,00 €**

Lote 3 SONDA DRENAGEM TP.NELATON PVC TERMOSENSIVEL PT.SOFT

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0003	SONDA DRENAGEM TP.NELATON PVC TERMOSENSIVEL PT.SOFT 3,3MMX40CM CH10	UNIDADE	160,000
	[Espec1] S/BALAO USO UNICO EM PVC TERMOSENSIVEL PONTA ARREDONDADA C/ 2 ORIFICIOS LATERAIS, CONEXAO UNIVERSAL C/CODIGO DE CORES P/OS CH COMP.40CM-CH10		
	[Espec2] ELEVADA MALEABILIDADE		
0004	SONDA DRENAGEM TP.NELATON PVC TERMOSENSIVEL PT.SOFT 4MMX40CM CH12	UNIDADE	160,000
	[Espec1] S/ BALAO USO UNICO EM PVC TERMO SENSIVEL PONTA ARREDONDADA C/2 ORIFICIOS LATERAIS CONEXAO UNIVERSAL C/CODIGO DE CORES P/OS CH COMP.40CM CH12		
	[Espec2] ELEVADA MALEABILIDADE		

Total do Lote 3 (Preço Base do Lote) **281,60 €**

Lote 4 CLIPS DE TITANIO P/LAQUEACAO DE VASOS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0005	CLIPS DE TITANIO 2,5MM ABERTO 3MM FECHADO P/LAQUEACAO DE VASOS PEQUENO	CAIXA	2,000
	[Espec1] COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNÉTICA		
	[Espec2] CX-36 PENTES C/6 CLIPS POR PENTE=216 CLIPS		
0006	CLIPS DE TITANIO 3MM ABERTO 5MM FECHADO P/LAQUEACAO DE VASOS	CAIXA	12,000
	[Espec1] COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNÉTICA		
	[Espec2] CX-36 PENTES C/6 CLIPS POR PENTE=216 CLIPS		

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **N CP20210021**

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS PARA NEUROCIRURGIA

Total do Lote 4 (Preço Base do Lote) **3 345,12 €**

Lote 5 CLIPS DE RANEY ESTERIL DESCARTAVEL EM PLASTICO P/COURO CABELUDO

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0007	CLIPS DE RANEY ESTERIL DESCARTAVEL EM PLASTICO P/COURO CABELUDO	CAIXA	10,000
	[Espec2] CAIXA C/20 CARTEIRAS DE 10 CLIPS P/CARTEIRA		

Total do Lote 5 (Preço Base do Lote) **1 640,00 €**

Lote 6 RESERVATORIO OMMAYA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0008	RESERVATORIO OMMAYA DE 14MM	CONJUNTO	1,000
	[Espec1] ESTERILIZADO FURO DE 14MM DE ENCAIXE		
0009	RESERVATORIO OMMAYA DE 24MM	CONJUNTO	1,000
	[Espec1] ESTERILIZADO FURO DE 24MM DE ENCAIXE		

Total do Lote 6 (Preço Base do Lote) **600,00 €**

Lote 7 SISTEMA P/DRENAGEM EXTERNA EDS III COMPLETO ESTERIL

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0010	SISTEMA P/DRENAGEM EXTERNA EDS III COMPLETO ESTERIL	UNIDADE	40,000
0011	CATETER VENTRICULAR C/REVESTIMENTO P/SISTEMA DRENAG. EXTERNA EDS III COMPLETO	UNIDADE	40,000
	[Espec1] CATETER CLEAR BACTISEAL, 35CM COM 1.9MM DE D.I. TRANSIT ÓCIDO		
0012	SACO ESTERIL P/SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA EDS III	UNIDADE	200,000
	[Espec1] CONJUNTO DE SACO EDS III ESTERILIZADO COM ESCALA, HERMÉ TICO C/700MM		

Total do Lote 7 (Preço Base do Lote) **18 918,00 €**

Lote 8 COMPRESSA CIRURGICA "SURGICAL PATTIES"

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0013	COMPRESSA CIRURGICA 1/2X1/2-13X13 "SURGICAL PATTIES"	CAIXA	12,000
	[Espec1] ABSORVENTE C/CONTRASTE AO RX		
	[Espec2] CAIXAS C/20 ENVELOPES C/10 PATTIES		
0014	COMPRESSA CIRURGICA 1/2X3-13X76 "SURGICAL PATTIES"	CAIXA	24,000
	[Espec1] ABSORVENTE C/CONTRASTE AO RX		

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20210021

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS PARA NEUROCIRURGIA

	[Espec2] CAIXAS C/20 ENVELOPES C/10 PATTIES CADA		
0015	COMPRESSA CIRURGICA 1X3"-25X76MM "SURGICAL PATTIES"	CAIXA	4,000
	[Espec1] ABSORVENTE C/CONTRASTE AO RX		
	[Espec2] CAIXAS C/20 ENVELOPES DE 10 PATTIES CADA		
0016	COMPRESSA CIRURGICA 3/4X3/4-19X19 "SURGICAL PATTIES"	CAIXA	6,000
	[Espec1] ABSORVENTE C/CONTRASTE AO RX		
	[Espec2] CAIXAS DE 20 ENVELOPES DE 10 PATTIES CADA		
0017	COMPRESSA CIRURGICA 3X3-76X76 "SURGICAL PATTIES"	CAIXA	1,000
	[Espec1] ABSORVENTE C/CONTRASTE AO RX		
	[Espec2] CAIXAS DE 20 ENVELOPES DE 10 PATTIES CADA		
0018	COMPRESSA CIRURGICA 5X8MM "SURGICAL PATTIES"	CAIXA	1,000
	[Espec1] ABSORVENTE C/CONTRASTE AO RX		
	[Espec2] CX C/20 ENVELOPES C/10 PATTIES POR ENVELOPE		
	Total do Lote 8 (Preço Base do Lote) **4 675,20 €**		

Lote 9 CERA OSSEA P/CONTROL DE HEMORRAGIAS OSSEAS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0019	CERA OSSEA P/CONTROL DE HEMORRAGIAS OSSEAS	CARTEIRA	408,000
	[Espec1] CONSISTENTE, ELEVADA CAPACIDADE ADERENCIA, ELEVADA EFIC ÁCIA HEMOSTASE		
	Total do Lote 9 (Preço Base do Lote) **811,92 €**		

Lote 10 CATETER DISTAL C/120CM P/VALVULA VENTRICULA PERITONEAL

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0020	CATETER DISTAL C/120CM P/VALVULA VENTRICULA PERITONEAL	UNIDADE	5,000
	[Espec1] CATETER DISTAL IMPREGNADO A ANTIBIOTICO		
	Total do Lote 10 (Preço Base do Lote) **975,00 €**		

Lote 11 MATRIZ DE COLOGENIO MOLDAVEL P/SUBSTITUICAO DA DURA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0021	MATRIZ DE COLOGENIO MOLDAVEL P/SUBSTITUICAO DA DURA 5X5CM	CAIXA	40,000
	[Espec1] ESPONJA SUBSTITUTO DA DURA DURAFORM		
0022	MATRIZ DE COLOGENIO MOLDAVEL P/SUBSTITUICAO DA DURA 7,5X7,5CM	CAIXA	45,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **N CP20210021**

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS PARA NEUROCIRURGIA

[Espec2] ESPONJA SUBSTITUTO DA DURA DORAFORM

Total do Lote 11 (Preço Base do Lote) **16 251,05 €**

Lote 12 SISTEMA DE VALVULA C/2PROGRAMADORES C/EFEITO ANTI-CIFAO C/CAT.LINHA T.REGULAR

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0023	SISTEMA DE VALVULA C/2PROGRAMADORES C/EFEITO ANTI-CIFAO C/CAT.LINHA T.REGULAR	UNIDADE	12,000

[Espec1] SISTEMA DE VALVULA PROGRAMAVEL

Total do Lote 12 (Preço Base do Lote) **11 220,00 €**

Lote 13 SISTEMA DE VALVULA C/2PROGRAMADORES C/EFEITO ANTI-CIFAO C/CAT. LINHA T.PEQ.

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0024	SISTEMA DE VALVULA C/2PROGRAMADORES C/EFEITO ANTI-CIFAO C/CAT. LINHA T.PEQ.	UNIDADE	4,000

[Espec1] SISTEMA DE VALVULA PROGRAMAVEL

Total do Lote 13 (Preço Base do Lote) **3 740,00 €**

Lote 14 FASCIA LATA DESIDRATADA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0025	FASCIA LATA DESIDRATADA 0,45MM-4X5CM	UNIDADE	4,000

[Espec1] TIPO OU EQUIV. NEURO-PATCH 0,45MM-4X10CM FELTRO DE POLI URETANO MICRO POROSO N/ABSORV P/SUBSTITUIÇÃO DE DURAMAT ER MATER

0026	FASCIA LATA DESIDRATADA 0,45MM-6X8CM	UNIDADE	3,000

[Espec1] TIPO OU EQUIV. NEURO-PATCH 0,45MM-6X8CM FELTRO DE POLIU RETANO MICRO POROSO N/ABSORV P/SUBSTITUIÇÃO DE DURAMAT ER MATER

0027	FASCIA LATA DESIDRATADA 0,45MM-6X14CM	UNIDADE	3,000

[Espec1] TIPO OU EQUIV. NEURO-PATCH 0,45MM-6X14CM FELTRO DE POLI URETANO MICRO POROSO N/ABSORV P/SUBSTITUIÇÃO DE DURAMAT ER MATER

Total do Lote 14 (Preço Base do Lote) **1 393,93 €**

Lote 15 PASSADOR DE CATETER P/PERITONEO

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0028	PASSADOR DE CATETER P/PERITONEO DE 65CM	UNIDADE	5,000

[Espec1] PASSANTE DE CATETER MALEAVEL ESTERILIZADO DISPOSABLE US ADO P/PASSAR O CATETER DISTAL

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20210021

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS PARA NEUROCIRURGIA

0029	PASSADOR DE CATETER P/PERITONEO DE 36CM	UNIDADE	5,000
	[Espec1] PASSANTE DE CATETER MALEAVEL ESTERILIZADO DISPOSABLE US ADO P/PASSAR O CATETER DISTAL		

Total do Lote 15 (Preço Base do Lote) **632,50 €**

Lote 16 KIT DE CATETERES C/BACTISEAL INCLUINDO CATETER VENTRICULAR E PERITONEAL

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0030	KIT DE CATETERES C/BACTISEAL INCLUINDO CATETER VENTRICULAR E PERITONEAL	CONJUNTO	10,000

Total do Lote 16 (Preço Base do Lote) **2 980,00 €**

Lote 17 PINCA BIPOLAR BAIONETA DESCARTAVEL

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0031	PINCA BIPOLAR BAIONETA DESCARTAVEL 20CM C/PONTA 1,0MM	UNIDADE	5,000
0032	PINCA BIPOLAR BAIONETA DESCARTAVEL 18CM C/PONTA 0,5MM	UNIDADE	10,000
0033	PINCA BIPOLAR BAIONETA DESCARTAVEL 18CM C/PONTA 1,0MM	UNIDADE	15,000
0034	PINCA BIPOLAR BAIONETA DESCARTAVEL 22,9CM C/PONTA 0,5MM	UNIDADE	10,000

Total do Lote 17 (Preço Base do Lote) **11 200,00 €**

Lote 18 CLAMP P/FIXACAO OSSEA CRANEANA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0035	CLAMP P/FIXACAO OSSEA CRANEANA DE 11MM	UNIDADE	60,000
0036	CLAMP P/FIXACAO OSSEA CRANEANA DE 18MM	UNIDADE	100,000

Total do Lote 18 (Preço Base do Lote) **9 216,00 €**

Lote 19 PONTA P/PINCAS BIPOLARES

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0037	PONTA P/PINCAS BIPOLARES DE 0,5MM	UNIDADE	15,000
	[Espec1] PONTA BIPOLAR BAIXO PERFIL NAO IRRIGADA C/9CM COMP. (21 CM COMPTRABALHO)		
0038	PONTA P/PINCAS BIPOLARES DE 1MM	UNIDADE	10,000
	[Espec1] PONTA BIPOLAR BAIXO PERFIL NAO IRRIGADA C/9CM COMP. (2 1CM COMP TRABALHO) E 1 MM DE DIAMETRO DA PONTA		
0039	PONTA P/PINCAS BIPOLARES DE 2MM	UNIDADE	10,000
	[Espec1] PONTA BIPOLAR BAIXO PERFIL NAO IRRIGADA C/9CM COMP. (21 CM COMP TRABALHO)E 2MM DE DIAMETRO DA PONTA		

SESARAM EPE
Serviço de Saúde da RAM EPE

S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **N CP20210021**

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS PARA NEUROCIRURGIA

Total do Lote 19	(Preço Base do Lote)	**8 960,00 €**
Total dos Lotes	(Preço Base do Concurso)	**97 449,32 €**